



RESOLUÇÃO SESA nº 025/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, os artigos 18 a 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, os artigos 48 a 54 do Decreto nº 5.711, de 05 de maio de 2002, e;

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece como resultado a redução da mortalidade materna e infantil e a implantação da Rede Mãe Paranaense;
- considerando Deliberação CIB/PR nº 238/2012 de 31/07/2012 que aprova a Estratégia de Qualificação do Parto para os hospitais públicos, filantrópicos e privados sob gestão estadual e municipal;
- considerando a Resolução SESA nº 377/2012 que institui a Estratégia de Qualificação do Parto;
- considerando o Edital de Chamamento Público nº 05/2012 para contratação de serviços hospitalares que prestarão retaguarda para a Rede Mãe Paranaense através da garantia de vinculação do parto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Credenciamento para avaliação das propostas dos hospitais que se candidatarem para a Estratégia de Qualificação do Parto.

Artigo 2º - A Comissão de Credenciamento será formada por representantes das seguintes instituições:

- Secretaria de Estado da Saúde:
 - Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde
 - Superintendência de Atenção à Saúde
 - Superintendência de Vigilância em Saúde
 - Superintendência de Infra-estrutura
 - Fundo Estadual de Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO



- Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná - FEMIPA
- Federação dos Hospitais do Paraná – FEHOSPAR
- Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia do Paraná – SOGIPA
- Sociedade de Pediatria do Paraná
- Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS
- Conselho Estadual de Saúde – CES

Artigo 3º - Compete à Comissão de Credenciamento de hospitais para a Estratégia de Qualificação do Parto:

Parágrafo Primeiro - Avaliar a documentação enviada pelos hospitais que se habilitaram para garantia da vinculação do parto.

Parágrafo Segundo – Verificar se a documentação atende os critérios de tipologia dos hospitais estabelecidos no Chamamento Público nº 5 de 2012.

Parágrafo Terceiro - Avaliar as condições de credenciamento dos hospitais e emitir parecer quanto a contratação do mesmo. Nos casos em que o hospital apresente alguma pendência, poderá a comissão estabelecer prazos para a sua adequação.

Parágrafo Quarto - Mapear as referências para vinculação do parto de risco habitual e intermediário por Região de Saúde.

Parágrafo Quinto - Emitir a listagem contendo os hospitais/maternidades elegíveis para celebração de contrato com a SESA definindo o tipo de vinculação (risco habitual e risco intermediário).

Parágrafo Sexto - Encaminhar a listas dos hospitais elegíveis para Homologação do Secretario de Estado da Saúde.

Parágrafo Sétimo - Os casos não previstos serão avaliados pela comissão e encaminhados ao Senhor Secretário para resolução.

Artigo 4º - A coordenação conjunta da Comissão de Credenciamento ficará a cargo da Superintendência de Gestão e Sistemas de Saúde e da Superintendência Atenção à Saúde.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde